PROJETO DE LEI Nº. 059, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem móvel e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bem móvel, com a seguinte característica:

I. 01 (um) Trator agrícola, motor diesel de 03 cilindros, 39 CV, tração 4X4, ano 2008, código patrimonial nº. 6634.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto, laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete o Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de setembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei n°. 059/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 059/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem móvel e dá outras providências.

Tal solicitação ocorre tendo em vista que os trator mencionado no referido Projeto de Lei, se encontram depreciados devido à sua grande utilização, por consequência, acaba ocasionando um maior dispêndio de recursos em manutenção, sendo de suma importância à realização de alienação do mesmo.

Este pedido de alienação na verdade é uma solicitação complementar ao projeto de alienação enviado anteriormente. Assim, como será realizado um leilão para a alienação dos bens anteriormente autorizados, visando a economicidade, far-se-á um único processo administrativo – modalidade leilão.

Segue anexo documentação referente ao registro patrimonial referente ao bem que ora solicitamos autorização legislativa para alienação.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Gabinete o Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de setembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal